



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



4ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Termo de Referência nº 1/2024/PM4-GEA**  
**SGD: 2024/09039/077356**

SOLICITANTE	
Setor:	Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA Ramal: (63) 3218-2788
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	090300 – Polícia Militar do Estado do Tocantins
Programa de trabalho	06.122.1160.1170
Ação orçamentária	1170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades.
Natureza de despesa	44.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso	500
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
<p><b>Após análise, decido:</b></p> <p><i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i></p> <p><i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i></p> <p><i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i></p> <p>(Assinado Eletronicamente) Márcio Antônio <b>Barbosa</b> de Mendonça – <b>CEL QOPM</b> Comandante-Geral da PMTO e Secretário de Estado</p>	

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – Palmas/TO  
Tel.: (63) 3218-4705 – E-mail: pm4@pm.to.gov.br



## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em Sondagem à Percussão (Sondagem para simples reconhecimento) em ensaio de solo SPT e Ensaio de Percolação, para apresentar, por meio de laudo de sondagem, os parâmetros de solo que serão utilizados na elaboração de projetos de engenharia civil (projetos arquitetônicos e complementares referente à construção de UPMs) e, em atendimento à demanda que surge referente à Lei 14.133, que em seu art. 6º, incisos XXIV e XXV estabelece que, para futuras contratações de obras e serviços de engenharia, pareceres de sondagem são requisito para novas obras.

1.2 O objeto da contratação refere-se à **serviço de engenharia comum**, classificada nos termos do parágrafo XXI, linha a), do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, onde as atividades estabelecidas são privativas às profissões de arquiteto e engenheiro.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de Estudo do solo dos terrenos das unidades da PMTO, a fim de embasar e garantir a segurança e economia ao projetar e executar novas edificações e/ou ampliações. Os ensaios requeridos são de sondagem de simples reconhecimento com SPT e de percolação. Os dados obtidos evidenciarão as características do solo onde será instalada cada nova edificação/ampliação, subsidiando os dados a serem inseridos para cálculo dos projetos de fundação, estrutura e esgotamento sanitário.

2.2 Considerando que foram criadas na Instituição PMTO novas Unidades Operacionais em conformidade com os Decretos Estaduais nº 6.564, de 19/01/2023 e nº 6.586, de 06/02/2023. Essa proposição de estudo de solo viabilizará a elaboração dos projetos, a possibilidade de novas contratações e o andamento de processos relacionados à construção de novas unidades ou ampliação de existentes, visto que é um item obrigatório, por força de lei, para licitação.

2.3 Considerando que esta Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEA) é responsável pela elaboração de estudos, consultorias e apoio às unidades em processos de reforma e projetos de novas unidades, o que impacta diretamente na qualidade de vida do servidor militar e civil em todas as unidades da Polícia Militar; considerando o serviço ordinário da seção, que é o de produzir projetos de arquitetura e complementares de engenharia, além de seus orçamentos visando a execução de construções e reformas das UPM do Estado do Tocantins.

2.4 Considerando a criação de novas Unidades de Polícia Militar e o recente aumento do contingente da corporação trouxeram a necessidade de reformas para adequação e modernização das unidades já existentes, além de construção de

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



novas; considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), traz em seu capítulo III, art. 6º, inciso XXIV, a definição de anteprojeto e seus subsídios necessários, onde em sua alínea “i)” expõe que os pareceres de sondagem são elementos mínimos, assim como no seu inciso XXV, que fala sobre projeto básico, trazendo em sua alínea “a)” a obrigatoriedade de levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens [...] e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida.

2.5 Considerando a necessidade do estudo do solo dos locais para dar prosseguimento no processo licitatório, uma vez que esse serviço é requisito para dar prosseguimento às peças técnicas.

2.6 Considerando a importância do atendimento as normas de estruturas de concreto e fundações, NBR 6118:2014, NBR 6122:2019, respectivamente, que determinam as condições de cálculo necessárias para garantir a segurança estrutural e estabilidade da edificação.

2.7 Considerando a importância do atendimento a norma técnica de desempenho NBR 15575:2013, que trata do desempenho de edificações habitacionais e apresenta características indispensáveis de uma obra para o consumidor, com o objetivo de prezar pelo conforto, acessibilidade, higiene, estabilidade, vida útil da construção, segurança estrutural e contra incêndios.

2.8 Considerando a importância do atendimento a norma técnica de desempenho NBR 8160:1999, que trata do sistema predial de esgoto sanitário – Projeto e execução, estabelecendo exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais, de esgoto sanitário, para atenderem às exigências mínimas quanto á higiene, segurança e conforto dos usuários, tendo em vista a qualidade destes sistemas.

2.9 Considerando que, devido a maior precisão dos parâmetros de solo trazidos pelo ensaio de sondagem, o consumo em volume de concreto e barras de aço na fundação e estrutura da edificação, será dimensionado sem prejuízos econômicos decorrentes da majoração excessiva dos fatores de cálculo ou sem riscos de problemas estruturais de correntes de subdimensionamento.

2.10 Sendo assim, justifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada por meio de processo licitatório para executar o estudo de solo das unidades, por meio de ensaio SPT e pelo ensaio de percolação, para se utilizar os dados dos estudos realizados na elaboração dos projetos necessário e também, para que se possa dar prosseguimento ao processo licitatório.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1 A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021, através do **SISTEMA DE COMPRA DIRETA**, tais como:

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



- a) **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) **Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) **Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020** - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC** , de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.
- f) **Decreto 6.606, de 28 de março de 2023** – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

3.2 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as condições para dispensa de licitação, incluindo situações específicas onde a **contratação direta** pode ser justificada.

3.3 Para sondagens mais rotineiras e menos complexas, nas quais os procedimentos são bem estabelecidos e os riscos técnicos são relativamente baixos, o critério de “**menor preço**” pode ser adequado, em conformidade ao artigo 33 da Lei 14.133/2021. Esse critério enfatiza a eficiência de custos e são utilizados quando a qualidade e a conformidade técnica podem ser facilmente verificadas por padrões e especificações pré-definidos com destaca o artigo 34 da Lei 14.133/2021.

3.4 Por fim, tal contratação justifica-se em virtude do valor de pequena monta a ser dispendido para a execução do serviço de engenharia, inferior a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. E, ainda, a necessidade de atender ao Planejamento Estratégico da PMTO, bem como atender ao Plano de Obras, que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades operacionais e administrativas, promovendo instalações adequadas aos militares, servidores e usuários.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Esta peça técnica destina-se à contratação de empresa para execução de ensaio de sondagem de solo do tipo SPT (sondagem de simples reconhecimento) e de percolação (infiltração/absorção). O ensaio de sondagem à percussão será

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



realizado de acordo com a NBR 6484/2020. O ensaio de permeabilidade será realizado de acordo com a NBR 17076/2024, ou baseado em alguma norma que ofereça as informações necessárias, tais como: infiltração, nível d'água, diâmetro e profundidade do furo, estanqueidade, percolação, comprimento do trecho de ensaio, etc.

4.2 As quantidades requeridas de sondagens de simples reconhecimento de solo e os ensaios de percolação estão discriminados no quadro a seguir:

**Quadro 01:** furos a serem realizados por unidade.

ITEM	UNIDADE	QTD. ENSAIO SONDAGEM SPT	QTD. ENSAIO PERCOLAÇÃO
01	Complexo Esportivo QCG	09	-
02	Centro de Distribuição DAL QCG	03	-
03	Gerência de Material Bélico QCG	05	-
04	APMT QCG	09	-
05	Taquaralto (6º BPM)	06	-
06	Taguatinga (12º BPM)	08	01
07	Luzimangues (1ª CIPM)	06	03
08	Xambioá (2ª CIPM)	07	02
09	Goiatins (3ª CIPM)	07	02
10	Lagoa da Confusão (4ª CIPM)	06	03
<b>TOTAL</b>		<b>66</b>	<b>11</b>

## 5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo operacional para execução dos serviços será de 100 (cem) dias ininterruptos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2 A entrega do relatório de sondagem acontecerá em até 7 (sete) dias úteis após o prazo operacional.

5.3 Os relatórios de ensaios emitidos pela contratada deverão ser encaminhados em formato PDF juntamente com a ART dos serviços, com assinatura digital certificada, primeiramente via correio eletrônico, para o endereço de e-mail: [divisaodeengenharia.pmt@gmail.com](mailto:divisaodeengenharia.pmt@gmail.com), e posteriormente ao seguinte endereço: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Lote 02, CEP 77.021-022, Palmas - TO. Gerência de Engenharia e Arquitetura/PM-4, aos cuidados de Renato Rezio de Sousa - TEN CEL QOE.

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: [pmtto.pm4@gmail.com](mailto:pmtto.pm4@gmail.com)



5.4 A efetivação da entrega dos materiais deve ocorrer nos horários de expediente das 07:00h às 13:00h, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira de 08:00h às 12:00h.

5.5 A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pela PMTO, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

## 6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2 O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

6.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.4 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por valor global o critério de aceitabilidade de preços será:

6.5.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: [pmto.pm4@gmail.com](mailto:pmto.pm4@gmail.com)



6.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.26 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.30 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.31 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.32 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

## 7. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A especificidade e responsabilidade do serviço requer que a empresa a ser contratada para realizá-lo, deva estar credenciada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e conter em sua Ficha Cadastral o CNAE 4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAgens.

7.2 A empresa contratada deverá utilizar os equipamentos e a metodologia de ensaio obedecendo ao regulamentado pela norma da ABNT, NBR 6484:2020 (Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio). Ao final do serviço, será elaborado e entregue um laudo de sondagem com todos os parâmetros de solo exigidos pela NBR 6484:2020 e a ART (assinatura de responsabilidade técnica) pelo profissional responsável técnico da empresa, ambos assinados. Tais documentos são necessários para resguardar o Estado caso haja um eventual problema na fundação da edificação e for detectado que a falha tenha surgido no ensaio de sondagem.

7.3 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução dos serviços nos locais que constam o quadro 02, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

**Quadro 02:** endereço onde serão realizados os furos e ensaios.

UNIDADE	ENDEREÇO
Complexo Esportivo QCG – Palmas	304 Sul, Avenida LO-05, LOTE 02-C, Palmas
Taquaralto (6º BPM)	R. 15 Q 46a, 9 - Taquaralto I, Palmas

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



Taguatinga (12º BPM)	Avenida 10, S/nº, Setor Norte
Luzimangues (1ª CIPM)	Rua 07, 08, 14 e 13, quadra SQ 02, lote APM A1, Loteamento Residencial Riviera do Lago
Xambioá (2ª CIPM)	Rua 09 nº 100, Setor: Loteamento Novo
Goiatins (3ª CIPM)	Avenida Sousa Porto, Loteamento Urbano, quadra 24, setor 01, nº 311
Lagoa da Confusão (4ª CIPM)	Rua Tia Francisquinha, Setor Bueno

7.4 O serviço em questão deverá seguir a ordem de execução conforme acordado com a administração. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução do serviço, a empresa deverá justificar formalmente, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da instituição.

### **REQUISITOS TÉCNICOS**

7.5 A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei Nº6.496, de 1977.

7.6 A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

7.7 As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho

7.8 O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo, por parte da empresa, deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

7.9 Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

7.10 A empresa deve demonstrar experiência prévia em serviços de sondagem de solo, apresentando um portfólio de projetos similares realizados.

7.11 Fornecimento de referências de clientes anteriores e evidências de trabalhos bem executados.

### **EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA**

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



7.12 A empresa deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a realização das sondagens, como sondas, perfuratrizes e sistemas de amostragem.

7.13 Utilização de tecnologia de medição e análise atualizada para garantir a precisão dos resultados.

### **REQUISITOS NORMATIVOS**

7.14 A empresa deve seguir métodos e procedimentos de sondagem que estejam de acordo com as normas técnicas e as melhores práticas do setor, como ABNT NBR 6484 (Sondagens de Solo).

7.15 Entrega de toda a documentação de campo e dados coletados durante a sondagem.

7.16 A empresa deve fornecer relatórios detalhados sobre os resultados das sondagens, incluindo análise e recomendações técnicas.

7.17 Cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional para proteger os trabalhadores e o meio ambiente durante a realização das sondagens.

### **REQUISITOS AMBIENTAIS**

7.19 Dependendo da localização e do tipo de sondagem, **pode ser necessário** obter licenças ambientais específicas ou realizar estudos ambientais prévios.

### **SUSTENTABILIDADE**

7.20 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.21 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7.22 Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços, para:

- a) amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



7.23 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

8.2 Serão perfurados e 66 (sessenta e seis) furos de sondagem determinados pela topografia; Serviços de investigação geotécnica com 66 (sessenta e seis) furos de sondagem pelo processo de percussão, tipo SPT, com até 15 m de profundidade e 11 (onze) ensaios de percolação com método Lefranc, com 1 m de profundidade, com elaboração de Laudo Técnico correspondente, conforme as normas da NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio e suas atualizações e demais normas federais, estaduais e

8.3 municipais aplicáveis;

8.4 No quadro a seguir está a lista de prioridades que serão seguidas para a elaboração dos serviços:

**Quadro 03:** Prioridades para execução do serviço

<b>UNIDADES</b>	
<b>1ª FASE</b>	Luzimangues (1ª CIPM)
	Lagoa da Confusão (4ª CIPM)
	Goiatins (3ª CIPM)
	Taquaralto – Palmas (6º BPM)
	Taguatinga (12º BPM)
<b>2ª FASE</b>	Xambioá (2ª CIPM)
	Complexo Esportivo QCG – Palmas
	APMT QCG – Palmas
	Gerência de Material Bélico QCG – Palmas
	Centro de Distribuição DAL QCG – Palmas

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



8.5 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, contidas no Memorial Descritivo;

8.6 É obrigação da contratada apresentar ART dos serviços junto ao CREA/TO;

8.7 A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI's e EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Para tal contratação não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 145 (cento e quarenta e cinco) dias ininterruptos a partir da data da assinatura do termo contratual.

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



11.2 Os prazos são prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3 Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia do serviço entregue, quando for o caso. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os gestores e fiscais de contrato serão nomeados oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021; com base no anexo V da Instrução Normativa TCE/TO Nº 04, de 31 de janeiro de 2023 e, com base nos artigos 26 ao 38, do Decreto Estadual 6.066/2023/TO, de 28 de março de 2023.

12.2 À fiscalização fica assegurado o direito de:

12.2.1 Solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

12.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada quando da execução do serviço;

12.2.3 E facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;

12.2.4 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

12.2.5 Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;

12.2.6 Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;

12.2.7 Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;

12.2.8 Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada. A

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

12.2.9 Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações.

12.3 Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, de conformidade com o art. 28 do Decreto nº 6.606, de 2023 e art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7 O Decreto 6.606/2023 elenca a figura de um responsável para fiscalização da obra/serviço. Será citada a lei para melhor visualização:

O Fiscal técnico do contrato terá as seguintes obrigações:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 deste Decreto.”

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), conforme o disposto neste item.

13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1 Não produzir os resultados acordados;

13.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

13.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 O pagamento será realizado em etapas, após cada relatório ser entregue pela empresa, realizado o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal, sempre seguindo o devido processo legal e trâmites internos.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **13.7 DO RECEBIMENTO**

13.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previamente acordados entre a Contratante e Contratada previstos em cada fase estiverem executados em sua totalidade.

13.7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.7.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.7 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.7.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



13.7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

#### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O custo estimado de referência total da contratação é de **R\$ 99.698,46** (noventa e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme levantado em pesquisa mercadológica na fase de Estudo Preliminar.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

15.2 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;

15.3 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

15.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

15.6 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

15.7 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

15.8 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

15.9 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



15.11 Fornecer projetos detalhados ou plantas que indiquem a localização exata dos furos de sondagem no terreno. Esse projeto deve incluir coordenadas geográficas ou referências específicas no terreno.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

16.2 A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

16.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento dos trabalhos, promovendo sua substituição quando necessário.

16.4 Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.

16.5 Garantir a qualidade do serviço licitado comprometendo-se a refazer as suas expensas, aquele que não atenda o padrão de qualidade exigido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da notificação oficial.

16.6 Comunicar o(a) PMTO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

16.7 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

16.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência.

16.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## **17. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

17.1 Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmto.pm4@gmail.com



17.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Quartel do Comando Geral, em Palmas -TO, 06 de setembro de 2024.

Assinatura digital

**Leandro da Silva Lobo**

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

Assinatura digital

**Renato Rezio de Sousa – TEN CEL QOE**

Chefe da GEA – PM/4

Assinatura digital

**Valdemi Silva Reis – TEN CEL QOPM**

Chefe da 4ª Seção do EMG – PM/4

**Aprovo o presente Projeto Básico**

Assinatura digital

**Márcio Antônio Barbosa de Mendonça – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMTO – Secretário de Estado

Quadra AE 304 Sul, Av. LO 5, Lote 2, CEP: 77.021-022 – PALMAS-TO  
Tel.: (63) 99239-3723 (móvel) – E-mail: pmt0.pm4@gmail.com

